



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná  
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI Nº 780/2012

**Súmula:** Autoriza o Município a fazer doação de terreno urbano ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Poder Judiciário da União – União Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Poder Judiciário da União – União Federal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.985.113/0001-81, com sede e foro à rua João Parolin 224, na cidade de Curitiba-Pr, a área urbana identificada na matrícula 8.324, do Cartório de Registro de Imóveis, lote 02 destacado da Praça 03, com área de 1.271,31 m<sup>2</sup>, onde deve ser construído o Fórum da Justiça Eleitoral.

**Art. 2º.** Os imóveis doados se destinam exclusivamente a construção da sede do Fórum Eleitoral, cujas as despesas correrão por conta da dotação orçamentária da União Federal.

**Art. 3º.** Os imóveis fica gravados com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, incluindo-se as construções acessadas, caso não seja atendido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras, e o prazo máximo de 02 (dois) anos para a sua conclusão, a contar da publicação desta lei.

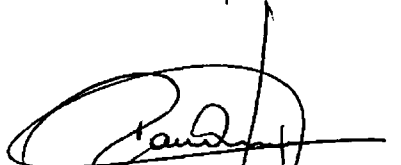
**Art. 4º.** Por ocasião da emissão do título definitivo de propriedade ou da lavratura da escritura pública de doação, eventuais despesas correrão por conta do donatário, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas pelas partes.

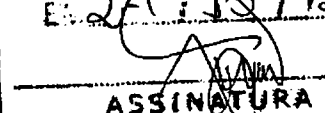
**Art. 5º.** O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei fica desafetado para os fins de direito.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de

  
Paulo de Queiroz Souza  
Prefeito

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que este ato foi publicado no jornal: <u>Um Ilustrado</u> Em <u>21/10/12</u>  ASSINATURA
---